

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV
PORTARIA Nº 006/2021 – FUNPREV

Portaria Nº 006/2021 – FUNPREV
Doutor Severiano/RN, 27 de Setembro de 2021.

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina o art. 49, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 247/2006 que criou o FUNPREV, a Lei 96/1997 que instituiu o regime jurídico dos servidores municipais e a Constituição Federal, e tendo em vista a vasta documentação constante do processo administrativo e,

Considerando o protocolo administrativo junto a esta entidade previdenciária, requerendo **Pensão Por MORTE**, pelos dependentes **SANDRILENE PEREIRA DA SILVA ABRANTES, casada com instituidor, eduardo pereira abrantes e erick pereira abrantes, filhos do instituidor**, Wilson Abrantes de lima, servidor efetivo da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN;

Considerando que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado e ainda, considerando que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do FUNPREV fora pelo deferimento do pleito;

Resolve:

Conceder a **SANDRILENE PEREIRA DA SILVA ABRANTES**, brasileira, viúva, portadora do RG.: nº 2007631134-6 SSP/CE e CPF nº 009.153.574-37 e a **EDUARDO PEREIRA ABRANTES**, brasileiro portador do RG nº 3.990.466 SSP/RN e CPF nº 132.506.704-05 e a **Erick PEREIRA ABRANTES**, brasileiro portador do RG nº 4.133.835 SSP/RN e CPF nº 132.506.884-52, **Pensão Por Morte**, cadastrado sob o Nº 001.102.007-08/2021, dependentes legalmente nos termos do art. 8º da Lei Municipal 247/2006, do Sr. **WILSON ABANTES DE LIMA**, servidor efetivo da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN, falecido em 19/07/2021, tendo como fundamento legal nos termos do Art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, os Artigos 8º, 9º, 25 e 26 da Lei nº. 247/2006 que instituiu o FUNPREV. O pagamento dessa pensão por morte será realizado desde a data do óbito, haja vista que o pensionamento foi requerido, junto ao FUNPREV, no dia 27/07/2021.

cálculo dos proventos		
DESCRIÇÃO DAS vantagens	REF	VALOR (EM R\$)
cota familiar 50%	50%	R\$ 605,00
Depedentes (Viúva e DOIS menor(ES) 30%	30%	R\$ 363,00
TOTAL		R\$ 968,00
Complemento – Art. 40, parágrafo 2º da Constituição Federal		R\$ 132,00
Total do Benefício		R\$ 1.100,00

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as publicações em contrário.

Doutor Severiano/RN, 27 de Setembro de 2021.

Publique-se, dê-se ciência

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA
Presidente do FUNPREV
Portaria Nº 106/2018

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:21B68FED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/09/2021. Edição 2620
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de setembro de 2021.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:FBD7E7D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0707, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, 103 e 104 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento protocolizado sob o nº 10.114/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **Maria de Fátima Domingos da Silva**, matrícula nº 2487-1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2016-2021, com usufruto no período compreendido entre 01/10/2021 a 29/12/2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de setembro de 2021.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:5F4A1D67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0708, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, 103 e 104 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento protocolizado sob o nº 8.379/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **José Lucileno Ferreira Gomes**, matrícula nº 2571-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2007-2012 com usufruto no período compreendido entre 01/10/2021 a 29/12/2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de setembro de 2021.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:F1B5B2E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0709, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 101 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006,

Considerando o Requerimento protocolizado sob o nº 9.759/2021, em 23/08/2021;

Considerando ainda, o despacho favorável da Procuradoria Geral do Município sobre a possibilidade da prorrogação;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por mais 3 (três) anos, a Licença para Tratar de Assuntos Particulares, concedida ao servidor **Joseliton Guilherme Bezerra da Silva**, matrícula nº 2174-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Currais Novos, conforme Portaria nº 1.410, de 28 de setembro de 2018.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o *caput* deste artigo, compreende o período de 17 de setembro de 2021 a 15 de setembro de 2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 17 de setembro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de setembro de 2021.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:742AB98E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
PORTARIA Nº 006/2021 – FUNPREV**

**Portaria Nº 006/2021 – FUNPREV
Doutor Severiano/RN, 27 de Setembro de 2021.**

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina o art. 49, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 247/2006 que criou o FUNPREV, a Lei 96/1997 que instituiu o regime jurídico dos servidores municipais e a Constituição Federal, e tendo em vista a vasta documentação constante do processo administrativo e,

Considerando o protocolo administrativo junto a esta entidade previdenciária, requerendo **Pensão Por MORTE**, pelos dependentes **SANDRILENE PEREIRA DA SILVA ABRANTES, casada com instituidor, eduardo pereira abrantés e erick pereira abrantés, filhos do instituidor, Wilson Abrantes de lima, servidor efetivo da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN;**

Considerando que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado e ainda, considerando que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do FUNPREV fora pelo deferimento do pleito;

Resolve:

Conceder a SANDRILENE PEREIRA DA SILVA ABRANTES, brasileira, viúva, portadora do RG.: nº 2007631134-6 SSP/CE e CPF nº 009.153.574-37 e a **EDUARDO PEREIRA ABRANTES,** brasileiro portador do RG nº 3.990.466 SSP/RN e CPF nº 132.506.704-05 e a **Erick PEREIRA ABRANTES,** brasileiro portador do RG nº 4.133.835 SSP/RN e CPF nº 132.506.884-52, **Pensão Por Morte,** cadastrado sob o Nº 001.102.007-08/2021, dependentes legalmente nos termos do art. 8º da Lei Municipal 247/2006, do Sr. WILSON ABANTES DE LIMA, servidor efetivo da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN, falecido em 19/07/2021, tendo como fundamento legal nos termos do Art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, os Artigos 8º, 9º, 25 e 26 da Lei nº. 247/2006 que instituiu o FUNPREV. O pagamento dessa pensão por morte será realizado desde a data do óbito, haja vista que o pensionamento foi requerido, junto ao FUNPREV, no dia 27/07/2021.

cálculo dos proventos		
DESCRIÇÃO DAS vantagens	REF	VALOR (EM R\$)
cota familiar 50%	50%	R\$ 605,00
Dependentes (Viúva e DOIS menorES) 30%	30%	R\$ 363,00
TOTAL		R\$ 968,00
Complemento – Art. 40, parágrafo 2º da Constituição Federal		R\$ 132,00
Total do Benefício		R\$ 1.100,00

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as publicações em contrário.

Doutor Severiano/RN, 27 de Setembro de 2021.

Publique-se, dê-se ciência

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Presidente do FUNPREV

Portaria Nº 106/2018

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:21B68FED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2021**

Portaria nº 126/2021, Doutor Severiano/RN, 27 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - RELOTAR, a servidora FRANCISCA MARLUCE PEREIRA GUEDES, brasileiro, casada, matrícula nº 360, para exercer o cargo de Porteiro da Escola Municipal Sebastião Leite, nos termos do art.15, §1º, §2º, alínea “a” e §3º do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Doutor Severiano/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A23FA4AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 561/2021- LDO 2022**

LEI MUNICIPAL Nº 561/2021 ENCANTO/RN, 23 de setembro de 2021

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º - O Orçamento do Município de ENCANTO - RN, relativo ao exercício de 2022, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

Prioridades e metas da administração pública Municipal;

Estrutura e organização dos orçamentos;

Recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;

Diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

Disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

Metas e riscos fiscais;

Disposições finais.

Capítulo I

Prioridades e metas da administração pública municipal

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2022-2025, e suas alterações posteriores.

§ 1º - As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual 2022-2025, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2022-2025, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022 será dada maior prioridade:

- I** – às políticas de inclusão;
- II** – ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- III** – à austeridade na gestão dos recursos públicos;
- IV** – à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- V** – à promoção do desenvolvimento urbano e rural, e